



Prefeitura
Ibiá
Juntos, construindo
uma nova história

LEI MUNICIPAL Nº 2.676 DE 14 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a substituição de sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino no Município, conforme específica.”.

A Câmara Municipal de Ibiá-MG, Estado de Minas Gerais por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino do Município deverão, gradativamente, serem substituídos por sinaleiros musicais, de acordo com a necessidade de reposição do equipamento

Art. 2º - Os novos estabelecimentos de ensino deverão possuir o equipamento de que trata esta Lei.

Art. 3º - Os sinaleiros musicais previstos nesta Lei visam à proteção das crianças com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Art. 4º - Normas complementares serão objeto de decreto regulamentador.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 24 de abril de 2025.

Gillianno Gilles Ferreira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibiá - MG

Av. Tancredo Neves, 663 - Centro | 38950-000 - Ibiá-MG | CNPJ: 18.584.961-0001/56
(34) 3631-3770 | gabinete@ibia.mg.gov.br | imprensa@ibia.mg.gov.br